LEI No. 135, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo a permutar o imóvel do Município situado no loteamento denominado Jardim das Gaivotas - Gleba I.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1o.-Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 13 e 14 da Quadra "P", localizados no loteamento denominado Jardim das Gaivotas - Gleba I, pertencentes ao Patrimônio Municipal, pelo lote 4 da Quadra "D", localizado no Jardim Jaraguá, pertencentes a Gislene de Jesus Dias e Gislaine de Jesus Dias registrado sob o no. R.2 - 9688 junto ao 1o. Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Registro de Imóveis de Caraguatatuba.

Parágrafo único - A permuta ora autorizada, visa a regularizar a área onde está a construção da Creche do Bairro do Travessão.

Art.2o.-A permuta autorizada no artigo anterior, será feita sem ônus para as partes, competindo a cada uma apenas as despesas com escrituras e custas de cartório.

Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 1991.

Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de novembro de 1991.

Etti Macedo
Divisão de Administração
Diretor